



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO TEXTO DO ART. 3º, DO PROJETO DE LEI N.º 3.389/2022

Emenda Modificativa n.º 030/2022

Os Vereadores firmatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a presente Emenda Modificativa ao art. 3º e parágrafo único, do Projeto de Lei n.º 3.389/2022, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica vedada a acumulação de gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado concomitantemente para as atividades da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação.

Parágrafo único. Caso o servidor seja nomeado simultaneamente como membro titular para a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação, deverá optar expressamente sobre qual atividade pretende o pagamento da gratificação de que trata a presente Lei."

Plenário Jorge Pignaton, em 20 de setembro de 2022.

ALOIR PIOL

Presidente/Relator

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Secretário

OTAVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

Membro

